

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 04/2026

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito.

Necessidade da Administração: Aquisição de celulares para o Gabinete do Prefeito, imprensa e Defesa Civil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de celulares faz-se necessário a aquisição de APARELHOS CELULARES modernos e funcionais é fundamental para garantir a eficiência na comunicação interna e externa da Administração Pública, possibilitando maior agilidade na tomada de decisões, no atendimento à população e na articulação entre os diversos setores governamentais.

1.2 Não há nenhum contrato vigente com o mesmo objeto.

1.3 Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	03	Un.	<p>Smartphone com tecnologia de conectividade compatível com redes 4G LTE, 3G e 2G. Sistema operacional HyperOS, baseado em Android, com suporte a recursos atuais de segurança e usabilidade.</p> <p>Memória interna: 256 GB Memória RAM: 8 GB Processador: MediaTek Helio G99-Ultra, octa-core, com desempenho compatível para multitarefas, aplicativos institucionais, navegação, comunicação, redes sociais e uso diário. Tela: AMOLED Tamanho: 6,67 polegadas Resolução: Full HD+ — 2400 x 1080 pixels Taxa de atualização: até 120 Hz Proteção de tela: Corning Gorilla Glass 5 Câmera traseira: sistema triplo com câmera principal de 108 MP Câmera frontal: 20 MP Certificação: IP54, com resistência a respingos, água e poeira em condições específicas. Bateria: Capacidade mínima de 5.500 mAh Suporte a carregamento turbo de 33W Conexão USB Tipo-C</p>
02	01	Un.	<p>Tecnologia de rede: compatível com 5G, 4G LTE, 3G e 2G Sistema operacional: sistema proprietário ou amplamente difundido no mercado, com atualizações regulares de segurança Armazenamento interno: mínimo de 256 GB Memória RAM: mínimo de 6 GB ou superior Processador: Arquitetura avançada com múltiplos núcleos (hexa-core ou superior) Suporte a processamento de inteligência artificial</p> <p>Tipo: OLED ou superior Tamanho mínimo: 6,1 polegadas Resolução mínima: Full HD+ (aprox. 2556 x 1179 pixels ou superior) Recursos:</p>

			<ul style="list-style-type: none"> • Alto brilho (mínimo 1000 nits típico) • HDR • Ampla gama de cores <p>Câmera traseira: Sensor principal de no mínimo 48 MP Sistema com múltiplas lentes (grande angular e ultra-angular) Estabilização óptica de imagem Zoom óptico e digital</p>
--	--	--	--

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o Ano de 2026.

- Elemento de despesa: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
- Classe/grupo: MOBILIARIO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.2 Obrigações das partes:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar os itens de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a dois dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.4 Para a compra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, a necessidade da administração como essencial para garantir a funcionalidade e eficiência do Gabinete do Prefeito e demais setores mencionados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para fornecimento do item descrito.

5.2 Neste sentido identificamos através de consulta no comércio regional, as seguintes empresas possíveis fornecedoras:

* Eletronica zpitzer,

* Edilson Bock Tirloni

* Internet Conectaí

5.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no comércio regional, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de celulares para melhor desempenho do gabinete do Prefeito, Imprensa e Defesa civil, o qual irá desempenhar funções necessárias de forma ágil e fácil.

Considerando que a aquisição é para as demandas administrativas dos setores já mencionados, do item ora solicitado contempla a demanda da Secretaria solicitante.

O prazo de validade do item deverá ser de doze meses, a contar da data da entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições de comunicação institucional, operacional e administrativa aos setores estratégicos

da Administração Municipal, mediante a aquisição de aparelhos celulares destinados à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Assessoria de Imprensa/Comunicação, Gabinete do Prefeito Municipal e Gabinete do Vice-Prefeito.

A disponibilização dos equipamentos busca assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, considerando que as atividades desenvolvidas pelos respectivos setores demandam comunicação permanente, mobilidade e resposta rápida às demandas internas e externas da Administração Pública.

No âmbito da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, o aparelho celular será utilizado como ferramenta essencial para atendimento de ocorrências, monitoramento de situações emergenciais, comunicação com órgãos estaduais e federais, acionamento de equipes, registro de informações em campo e acompanhamento de eventos climáticos e situações de risco. A aquisição permitirá maior capacidade de resposta em ações preventivas e emergenciais, contribuindo diretamente para a proteção da população e para a mitigação de danos decorrentes de eventos adversos.

Para a Assessoria de Imprensa e Comunicação, o equipamento possibilitará a realização de registros fotográficos e audiovisuais de atividades institucionais, produção de conteúdo informativo, gerenciamento de redes sociais oficiais, comunicação com veículos de imprensa, cobertura de eventos e divulgação das ações governamentais. O uso adequado de ferramenta tecnológica atualizada contribuirá para maior transparência administrativa, fortalecimento da comunicação pública e aproximação entre Administração Municipal e comunidade.

No que se refere ao Gabinete do Prefeito Municipal e ao Gabinete do Vice-Prefeito, os aparelhos destinam-se ao suporte das atividades administrativas, institucionais e de representação, garantindo comunicação eficiente com secretarias municipais, órgãos de controle, autoridades, lideranças locais e demais instituições públicas. A disponibilidade de equipamentos apropriados permitirá maior organização das demandas, otimização do fluxo de informações e melhoria na tomada de decisões administrativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e modernização administrativa, previstos na legislação vigente aplicável à Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 439/2025, Incluindo as alterações posteriores, ficando na seguinte ordem:

Fiscal – Darlan Farias de Souza.

Suplente de Fiscal – Juliane Elicker dos Santos.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da compra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 22 de Maio de 2026.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante.

Daniel Alvares de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Relator responsável pela elaboração do ETP:

Amanda Trenhago
Assessora do Gabinete.